



**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

**LIDO**  
Em 12/11/03  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº IND 1710/2003**

**/2003**

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS.

Em 12/11/03

Paulo Roberto Guimarães da Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Ação Social, a construção de creche comunitária para atendimento à população de baixa renda na Região Administrativa do Recanto das Emas RA – XV.

PROTUCULO LEGISLATIVO  
Ind n.º 1710 / 03  
Fls. n.º 01 *aplicado*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Ação Social, a construção de creche comunitária para atendimento à população de baixa renda da Região Administrativa do Recanto das Emas RA - XV.

*[Handwritten Signature]*  
Assessoria de Plenário  
Recebido em 06/11/03 a/AL 30  
*[Handwritten Initials]*



## JUSTIFICAÇÃO

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham seus direitos efetivados.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações das mães trabalhadoras do Recanto das Emas e da população em geral, que pleiteiam condições que as permitam trabalhar tranqüilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é **dever do Estado**, por meio dos Municípios, **garantir a Educação Infantil**, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que **o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de **cuidar e educar**.

Ademais, através da construção e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind. n.º 1710, 03
Fls. n.º 02



## Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a construção da creche em questão e conseqüente bem-estar dos moradores do Recanto das Emas, principalmente das mães que não possuem outras alternativas para cuidarem de seus filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em....

  
**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**AUTOR**

PROTUCULO LEGISLATIVO
Ind. n. 1710, 03
Fl. n. 03